

Artigo 10.º

**Desempate**

Sempre que dois ou mais candidatos em situação de empate resultante da aplicação dos critérios de seriação disputem a última vaga ou o último conjunto de vagas de um CTeSP, cabe ao júri de seriação decidir quanto ao desempate, podendo, se o considerar conveniente, propor ao Diretor do ISTECS a admissão de todos os candidatos nessa situação, mesmo que para tal seja necessário criar vagas adicionais.

Artigo 11.º

**Reclamação**

1 — Da decisão prevista no n.º 1 do artigo 6.º, podem os interessados apresentar reclamação devidamente fundamentada no prazo indicado no edital.

2 — As reclamações são entregues no balcão de atendimento do ISTECS.

3 — As decisões sobre as reclamações cabem ao júri de seleção e seriação proferidas no prazo indicado no edital.

Artigo 12.º

**Erro dos serviços**

1 — Quando, por erro imputável direta ou indiretamente aos serviços, não tenha havido colocação, ou tenha havido erro na colocação do candidato, este é novamente seriado e ordenado na lista, sendo criada uma vaga adicional, se necessário.

2 — A retificação pode ser acionada por iniciativa do candidato, no âmbito do processo de reclamação, ou por iniciativa do ISTECS.

3 — A retificação pode revestir a forma de colocação, alteração da colocação, passagem à situação de não colocado ou passagem à situação de excluído, e deve ser fundamentada.

4 — As alterações realizadas nos termos deste artigo são notificadas ao candidato através de carta registada com aviso de receção, com a respetiva fundamentação.

5 — A retificação abrange apenas o candidato em que o erro foi detetado, não tendo qualquer efeito em relação aos restantes candidatos.

Artigo 13.º

**Matrícula e inscrição**

1 — Os requerentes colocados devem proceder à inscrição no ISTECS no prazo fixado no edital.

2 — Sempre que o candidato não proceda à matrícula e inscrição no prazo fixado, o ISTECS notifica por via postal o candidato seguinte da lista ordenada.

3 — Nenhum estudante pode a qualquer título, frequentar ou ser avaliado em unidades curriculares do curso sem se encontrar regularmente matriculado e inscrito.

Artigo 14.º

**Casos omissos e dúvidas**

Os casos omissos e duvidosos são resolvidos pelo Diretor do ISTECS, ouvido o órgão competente, e de harmonia com as disposições legais aplicáveis e os princípios gerais que enformam este regulamento.

Artigo 15.º

**Entrada em vigor**

O presente Regulamento é aprovado em reunião do Conselho Técnico-Científico, em 25 de setembro de 2017.

14 de junho de 2019. — O Diretor, *José António da Silva Carriço*.  
312376852

**PEDAGO — SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS  
PEDAGÓGICOS, L.ª**

**Aviso n.º 11255/2019**

Sob proposta do Presidente do Instituto Superior de Ciências Educativas, escutados os órgãos legal e estatutariamente competentes, considerando o disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, sucessivamente alterado, e republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, foi aprovada, nos termos do anexo ao presente aviso, a alteração da designação e do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Educação Física

e Desporto, aprovado pelo Despacho n.º 2317/2008 do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior de 9 de novembro de 2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 17, de 24 de janeiro de 2008 e posteriormente alterado pelo Aviso n.º 15375/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro de 2013.

A alteração da designação do ciclo de estudos para Desporto e a alteração do plano de estudos, mereceu o parecer favorável da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, em 14 de março de 2019, sendo efetuado o respetivo registo junto da Direção-Geral do Ensino Superior

A presente alteração está registada na DGES com o n.º R/A-Ef3362/211/AL02 de 30 de maio de 2019 e a alteração da designação do ciclo de estudos e do plano de estudos produz efeitos a partir do ano letivo 2019-2020.

14 de junho de 2019. — O Representante da Entidade Instituidora, *Prof. Doutor Ricardo Filipe Damião Martins*.

**ANEXO**

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Superior de Ciências Educativas.

2 — Unidade orgânica: Não aplicável.

3 — Grau ou diploma: Licenciado.

4 — Ciclo de estudos: Desporto.

5 — Área científica predominante: Ciências do Desporto.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 3 Anos.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura:

Percurso alternativo em Treino Desportivo.

Percurso alternativo em Exercício Físico.

9 — Estrutura curricular:

**1.º Ciclo**

QUADRO N.º 1

**Opção 1 — Treino Desportivo**

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências do Desporto . . . . .	CD	135	0
Ciências Biológicas . . . . .	CB	27	0
Ciências Sociais e Humanas . . . . .	CSH	18	0
<i>Total</i> . . . . .		180	0

**1.º Ciclo**

QUADRO N.º 2

**Opção 2 — Exercício Físico**

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências do Desporto . . . . .	CD	135	0
Ciências Biológicas . . . . .	CB	27	0
Ciências Sociais e Humanas . . . . .	CSH	18	0
<i>Total</i> . . . . .		180	0

10 — Observações:

No 4.º semestre do curso, e reportando exclusivamente à posterior “Opção I — Treino Desportivo” do 3.º ano, o aluno frequentará a UC de “Metodologia do Treino Desportivo — Modalidade Individual” ou “Metodologia do Treino Desportivo — Modalidade Coletiva”, em função da modalidade que selecionar no 3.º ano para realizar as UCs de “Estágio em Modalidade Desportiva I” e “Estágio em Modalidade Desportiva II”. Isto é, os alunos que optarem por realizar as UCs de

“Estágio em Modalidade Desportiva I” e “Estágio em Modalidade Desportiva II” nas modalidades de Futebol, Futsal, Basquetebol, Andebol ou Voleibol, terão de realizar obrigatoriamente a UC de “Metodologia do Treino Desportivo — Modalidade Coletiva”. Ao invés, os alunos que optarem por realizar as UCs de “Estágio em Modalidade Desportiva I” e

“Estágio em Modalidade Desportiva II” nas modalidades de Atletismo ou Natação terão de realizar obrigatoriamente a UC de “Metodologia do Treino Desportivo — Modalidade Individual”.

11 — Plano de estudos:

### 1.º ano — 1.º semestre

Unidade curricular	Área científica	ECTS	Horas de trabalho	Horas de contacto
Metodologia da Investigação em Desporto	CSH	3	80	T — 20; TP- 15; OT — 5
Anatomofisiologia I	CB	6	160	TP — 25; PL — 25; OT — 10
Informática Aplicada	CSH	3	80	PL — 35; OT — 5
Ginástica	CD	3	80	TP — 15; PL — 20; OT — 5
Futebol	CD	9	240	TP — 40; PL — 40; OT — 10
Desenvolvimento Motor	CD	6	160	TP — 25; PL — 25; OT — 10

### 1.º ano — 2.º semestre

Unidade curricular	Área científica	ECTS	Horas de trabalho	Horas de contacto
Anatomofisiologia II	CB	6	160	TP — 25; PL — 25; OT — 10
Bioquímica	CB	3	80	T — 20; PL — 15; OT — 5
Pedagogia do Desporto	CD	6	160	TP — 30; PL — 20; OT — 10
Atletismo	CD	6	160	TP — 25; PL — 25; OT — 10
Andebol	CD	6	160	TP — 25; PL — 25; OT — 10
Antropologia e História do Corpo	CSH	3	80	T — 20; TP — 15; OT — 5

### 2.º ano — 1.º semestre

Unidade curricular	Área científica	ECTS	Horas de trabalho	Horas de contacto
Controlo e Aprendizagem Motora	CD	3	80	T — 15; TP — 20; OT — 5
Basquetebol	CD	6	160	TP — 25; PL — 25; OT — 10
Natação	CD	6	160	TP — 25; PL — 25; OT — 10
Fisiologia do Exercício	CD	6	160	TP — 25; PL — 25; OT — 10
Estatística	CSH	3	80	T — 15; TP — 20; OT — 5
Teoria e Metodologia do Treino	CD	6	160	T — 25; TP — 25; OT — 10

### 2.º ano — 2.º semestre

Unidade curricular	Área científica	ECTS	Horas de trabalho	Horas de contacto
Voleibol	CD	6	160	TP — 25; PL — 25; OT — 10
Metodologia do Treino Desportivo — Mod. Coletiva	CD	6	160	TP — 25; PL — 25; OT — 10
Metodologia do Treino Desportivo — Mod. Individual	CD	6	160	TP — 25; PL — 25; OT — 10
Biomecânica	CB	3	80	T — 20; TP — 15; OT — 5
Futsal	CD	9	240	TP — 40; PL — 40; OT — 10
Nutrição e Suplementação	CB	3	80	T — 20; TP — 15; OT — 5
Sociologia do Desporto	CD	3	80	T — 20; TP — 15; OT — 5

### 3.º ano — 1.º semestre

#### Opção I: Treino Desportivo

Unidade curricular	Área científica	ECTS	Horas de trabalho	Horas de contacto
Traumatologia e Socorrismo	CB	6	160	TP — 25; PL — 25; OT — 10
Avaliação e Prescrição do Exercício	CD	3	80	T — 20; TP — 15; OT — 5
Psicologia do Desporto	CD	6	160	T — 25; TP — 25; OT — 10
Estágio em Modalidade Desportiva I	CD	15	400	E — 200; OT — 40

## 3.º ano — 1.º semestre

## Opção II: Exercício Físico

Unidade curricular	Área científica	ECTS	Horas de trabalho	Horas de contacto
Traumatologia e Socorrismo	CB	6	160	TP — 25; PL — 25; OT — 10
Avaliação e Prescrição do Exercício I	CD	3	80	T — 20; TP — 15; OT — 5
Psicologia do Desporto	CD	6	160	T — 25; TP — 25; OT — 10
Fitness I	CD	6	160	TP — 25; PL — 25; OT — 10
Gerontomotricidade	CD	6	160	TP — 25; PL — 25; OT — 10
Estágio I	CD	3	80	E — 40; OT — 8

## 3.º ano — 2.º semestre

## Opção I: Treino Desportivo

Unidade curricular	Área científica	ECTS	Horas de trabalho	Horas de contacto
Desportos Adaptados	CD	6	160	TP — 25; PL — 25; OT — 10
Gestão do Desporto e das Atividades Físicas	CD	3	80	T — 20; TP — 15; OT — 5
Liderança, Comunicação e Gestão de Conflitos	CSH	6	160	T — 25; TP — 25; OT — 10
Estágio em Modalidade Desportiva II	CD	15	400	E — 200; OT — 40

## 3.º ano — 2.º semestre

## Opção II: Exercício Físico

Unidade curricular	Área científica	ECTS	Horas de trabalho	Horas de contacto
Desporto Adaptados	CD	6	160	TP — 25; PL — 25; OT — 10
Gestão do Desporto e das Atividades Físicas	CD	3	80	T — 20; TP — 15; OT — 5
Liderança, Comunicação e Gestão de Conflitos	CSH	6	160	T — 25; TP — 25; OT — 10
Fitness II	CD	6	160	TP — 25; PL — 25; OT — 10
Avaliação e Prescrição do Exercício II	CD	6	160	TP — 25; PL — 25; OT — 10
Estágio II	CD	3	80	E — 40; OT — 8

312378983



## PARTE J1

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Instituto Nacional de Estatística, I. P.

## Aviso (extrato) n.º 11256/2019

**Procedimento concursal de seleção para provimento do cargo de Direção Intermédia de 2.º grau — Diretor/a do Serviço de Estatísticas das Empresas, do Departamento de Estatísticas Económicas, do Instituto Nacional de Estatística, I. P. (INE).**

Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a última redação dada pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro, na reunião de 4 de junho de 2019, o Conselho Diretivo deliberou proceder à abertura de procedimento concursal para recrutamento de um/a Diretor/a do Serviço de Estatísticas das Empresas do Departamento de Estatísticas Económicas, cargo de direção intermédia de 2.º grau, pelo prazo de dez dias úteis, a contar do 1.º dia da publicitação na bolsa de emprego público (BEP).

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, do conteúdo funcional, da composição do júri e dos métodos de seleção serão publicitados na Bolsa de Emprego Público, no endereço

www.bep.gov.pt, na página eletrónica do INE (www.ine.pt) e, por extrato, num jornal de expansão nacional. Todas as candidaturas deverão ser formalizadas, no prazo máximo de dez dias úteis a contar da data de publicitação na Bolsa de Emprego Público, que ocorrerá até três dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

12 de junho de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Francisco Lima*.

312372161

## Aviso (extrato) n.º 11257/2019

**Procedimento concursal de seleção para provimento do cargo de Direção Intermédia de 2.º grau — Diretor/a do Serviço de Estatísticas Setoriais das Empresas, do Departamento de Estatísticas Económicas, do Instituto Nacional de Estatística, I. P. (INE).**

Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a última redação dada pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro, na reunião de 4 de junho de 2019, o Conselho Diretivo deliberou proceder à abertura de procedimento concursal para recrutamento de um/a Diretor/a do Serviço de Estatísticas Setoriais das Empresas do Departamento de Estatísticas Económicas, cargo de direção intermédia de 2.º grau, pelo